



PROJETO DE LEI Nº 0196/2025
DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA MUNICIPAL DE PONTOS
TURÍSTICOS INTERATIVOS NO
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, EM
PARCERIA COM A INICIATIVA PRIVADA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autoria: Vereador ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE

A Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará aprovou e eu, Prefeito do Município de Parauapebas, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Parauapebas, o Programa Municipal de Pontos Turísticos Interativos, com o objetivo de promover o turismo, valorizar a identidade cultural e estimular a economia local.

Art. 2º - Os pontos Turísticos Interativos consistem em estruturas, murais, esculturas, instalações artísticas ou outros elementos cenográficos atrativos, destinados a estimular a interação de moradores e visitantes, especialmente por meio de registros fotográficos e compartilhamento em redes sociais.

Art. 3º - A implantação e manutenção dos pontos Turísticos Interativos serão realizadas exclusivamente por meio de parcerias, convênios, termos de cooperação ou autorizações com a iniciativa privada, associações, entidades ou artistas locais, não gerando qualquer ônus financeiro ao Município.

Art. 4º - Os locais para instalação dos pontos serão definidos de forma a valorizar áreas turísticas, culturais, históricas ou de grande fluxo de pessoas, observando-se as legislações urbanísticas, ambientais e de acessibilidade vigentes.

Art. 5º - Poderá ao Poder Executivo a regulamentação da presente Lei, no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARAUAPEBAS**

**GABINETE VEREADOR
ZÉ DO BODE**

Parauapebas – PA, 12 de setembro de 2025

Aurélío Ramos de Oliveira Neto
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0196/2025
DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no município de Parauapebas, o Programa Municipal de Pontos Turísticos Interativos, em parceria com a iniciativa privada, visando modernizar e fortalecer o turismo local, por meio da utilização de recursos tecnológicos e interativos que valorizem a cultura, a história, o meio ambiente e o potencial econômico da região.

Parauapebas é um município que se destaca nacionalmente pela sua relevância na mineração e pelo seu patrimônio natural singular, abrigando parte significativa da Floresta Nacional de Carajás, além de possuir uma diversidade cultural que reflete a riqueza de seu povo. Apesar de todo esse potencial, o turismo ainda carece de instrumentos inovadores que atraiam visitantes, incentivem a permanência dos turistas e promovam maior interação com os atrativos locais.

A criação dos Pontos Turísticos Interativos permitirá a instalação de totens digitais, QR Codes, aplicativos e outras ferramentas tecnológicas em locais estratégicos, proporcionando aos visitantes acesso imediato a informações sobre a história do município, suas tradições, rotas turísticas, gastronomia, artesanato e programação cultural. Além disso, a iniciativa se alinha às tendências de cidades inteligentes, que utilizam a tecnologia como meio de integração entre população, turistas e poder público.

A parceria com a iniciativa privada representa um mecanismo essencial para viabilizar economicamente o programa, reduzindo custos para o município e incentivando o engajamento de empresas locais na promoção da imagem de Parauapebas como destino turístico. Essa cooperação público-privada poderá incluir desde o financiamento da infraestrutura tecnológica até a manutenção e atualização dos conteúdos disponibilizados.

A medida encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 180, que determina ao poder público a obrigação de promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico. Além disso, a proposta está em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Turismo, que incentiva a inovação, a sustentabilidade e a valorização da cultura local.



Portanto, o Programa Municipal de Pontos Turísticos Interativos será um importante instrumento para fomentar a economia local, gerar empregos, aumentar a circulação de visitantes e consolidar Parauapebas como referência em turismo sustentável e tecnológico no estado do Pará.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria para o desenvolvimento econômico, social e cultural do município, submete-se o presente Projeto de Lei à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Parauapebas-PA, 12 de setembro de 2025.

ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE
Vereador – União Brasil